



Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz oficiante no processo de nº. 0856807-74.2014.8.06.0001, bem como da remessa do feito ao substituto legal. I.28) PROC. Nº 8500392-12.2020.8.06.0255 – O Conselho da Magistratura retificou sua decisão datada de 14 de dezembro de 2020, determinando a remessa do PAD de nº. 8500045-46.2018.8.06.0029 ao Núcleo de Apoio à Gestão do Primeiro Grau para apreciação pela Presidência desta Corte de Justiça, em virtude de já existir no referido feito parecer da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Poder Judiciário do Estado do Ceará, opinando pelo arquivamento dos autos. II) JULGAMENTOS: II.1) INSPEÇÃO Nº 8503278-60.2018.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.2) INSPEÇÃO Nº 8504605-40.2018.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.3) INSPEÇÃO Nº 8503216-20.2018.8.06.0026 - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.4) INSPEÇÃO Nº 8500588-24.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.5) INSPEÇÃO Nº 8502310-93.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.6) INSPEÇÃO Nº 8502614-92.2019.8.06.0026, O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.7) INSPEÇÃO Nº 8500606-45.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.8) INSPEÇÃO Nº 8500615-07.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.9) INSPEÇÃO Nº 8500884-46.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.10) INSPEÇÃO Nº 8500612-52.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.11) INSPEÇÃO Nº 8501969-67.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.12) INSPEÇÃO Nº 8502727-46.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.13) INSPEÇÃO Nº 8502322-10.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.14) INSPEÇÃO Nº 8503530-29.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.15) INSPEÇÃO Nº 8500611-67.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.16) INSPEÇÃO Nº 8502321-25.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.17) INSPEÇÃO Nº 8501686-44.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.18) INSPEÇÃO Nº 8501229-12.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.19) INSPEÇÃO Nº 8503105-02.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.20) INSPEÇÃO Nº 8503103-32.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.21) INSPEÇÃO Nº 8503518-15.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.22) INSPEÇÃO Nº 8503526-89.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.23) INSPEÇÃO Nº 8500248-46.2020.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.24) INSPEÇÃO Nº 8501146-59.2020.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.25) INSPEÇÃO Nº 8500822-69.2020.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. II.26) INSPEÇÃO Nº 8501102-40.2020.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto da Relatora. DIVERSOS: Ao final, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, destacou ser esta a última sessão ordinária do Colegiado com esta composição. Agradeceu, na oportunidade, a atenção de todos, ressaltando a honra e o privilégio de ter presidido o Conselho da Magistratura, salientando os bons resultados alcançados na sua gestão, cujo foco desde o início foi a celeridade e produtividade, além de criatividade para driblar as dificuldades. Em seguida, foi dada a palavra aos demais membros presentes, que o parabenizaram pelo excelente trabalho realizado. A Dra. Vanja Fontenele Pontes, representante do Ministério Público Estadual, manifestou-se enaltecendo as qualidades e avanços da sua gestão, parabenizando-o. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Maria Midauar, Supervisora Operacional do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e a seguir assinada.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2021.

_____ PRESIDENTE

_____ SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 10/2021/CGJCE

Dispõe sobre a delegação aos Juízes Corregedores Auxiliares para prática de atos de impulso oficial sem conteúdo decisório afetos às inspeções judiciais e extrajudiciais e à tramitação processual, no âmbito desta Corregedoria

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as consignações do art. 16 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça, que faculta a delegação aos Magistrados designados para o auxílio das funções correcionais, observados os limites legais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza e da razoável duração do processo, nos termos em que dispõe o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;



CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar, facilitar e agilizar o trâmite procedimental, no âmbito desta Casa Correicional, com a delegação de atos sem caráter decisório aos Juízes Corregedores Auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Juízes Corregedores Auxiliares a prática de atos de impulso oficial sem conteúdo decisório afetos às inspeções judiciais e extrajudiciais e à tramitação processual, no âmbito desta Corregedoria, das atividades de sua competência.

Parágrafo único. Compreendem-se nos limites da delegação tratada no *caput* deste artigo a assinatura de ofícios, mandados, despachos e demais expedientes necessários à efetividade dos atos ora delegados.

Art. 2º Este normativo entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, 02 de fevereiro de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 104/2021

Instauração de Sindicância

A JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições normativas que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº 8513165-75.2020.8.06.0001;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 463/2018 (DJE 20.09.2018), da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, bem como o previsto no artigo 236 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 30 e 31 da Lei nº 8935 de 1994, e no Provimento nº 08/2014/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância, nos termos da Seção IV, art. 146 e seguintes, da Resolução nº 03/2020 - Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça-, a ser conduzida pela Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar falta funcional por parte do Titular do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Fortaleza/CE, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, 03 de Fevereiro de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora do Fórum e Corregedora Permanente das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Fortaleza/CE

PORTARIA Nº 124/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 227/2021-TJCE, que trata da convocação da Juíza Solange Menezes Holanda, Titular da Vara de Crimes contra a Ordem Tributária, para, com prejuízos das suas funções judicantes originárias, supervisionar a Secretaria Judiciária de 1º Grau da Comarca de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 59/2021-DFCB, no que concerne à designação da Juíza Christianne Braga Magalhães Cabral para auxiliar a Vara de Crimes contra a Ordem Tributária, a partir de 05.02.2021.

Art. 2º – Designar a referida magistrada para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela Vara de Crimes contra a Ordem Tributária, a partir de 05.02.2021 até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 5 de fevereiro de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

Republicada por incorreção